



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 015/93

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM ADQUIRIR IMÓVEL NECESSÁRIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO HABITACIONAL"

JOSE EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial :

ÁREA "A" = MATRÍCULA Nº 4029, CADASTRADA NO INCRA SOB NÚMERO 636.010.016.373-8: Uma gleba rural denominada "Chácara Bela Vista I", situada no Bairro dos Teodoros, confrontando ao Norte com MÁRIO SANTOS DE OLIVEIRA, sucessor de EUCLYDIA NOGUEIRA LOPES, ao Sul com ADOLFO NERY, sucessor de EUCLYDIA NOGUEIRA LOPES, a Leste confronta com M.M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., e a Oeste confronta com terrenos de ADOLFO NERY, MÁRIO SANTOS DE OLIVEIRA E ILDO LOPES MACHADO, encerrando uma área de 41.413,21 m<sup>2</sup>.

ÁREA "B" = MATRÍCULA Nº 3994, CADASTRADA NO INCRA SOB NÚMERO 636.010.006.874-3: Uma gleba rural, parte do "Sítio G.1-F", situada no Bairro dos Teodoros, o referido levantamento inicia-se na estaca no 21, segue no rumo 32º52'35" NE, numa distância de 14,49 m até a estaca no 22, deflete à direita no rumo 56º38'05" NE, numa distância de 15,98 m, até a estaca no 23, deflete à direita e segue no rumo 64º16'25" NE, numa distância de 19,00 m até a estaca no 24, deflete à esquerda e segue no rumo 31º01'20" NE, numa distância de 44,95 m até a estaca no 25. Da estaca no 21 até a estaca no 25, o terreno faz divisas através da margem direita de um córrego sem denominação, com terrado do Senhor Ildo Lopes Machado. Da estaca no 25, deflete à direita, seguindo no rumo 77º15'55" NE, numa distância de 53,00 m até a estaca no 26, deflete à esquerda, seguindo o rumo 46º45'25" NE, numa distância de 34,50 m, até a estaca no 27. Deflete à esquerda, seguindo no rumo 43º34'25" NE, numa distância de 74,00 m até a estaca no 28. Da estaca no 25 até a estaca no 28, o terreno faz



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

divisas através da margem direita de um córrego sem denominação, com terras do Senhor MÁRIO SANTOS DE OLIVEIRA. Na estaca no 28, deflete à direita, seguindo no rumo  $66^{\circ}45'20''$  SE. Numa distância de 106,50 m, fazendo divisas por cerca de arame farpado, com terras da Senhora MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA, até a estaca no 29, deflete à direita seguindo no rumo  $38^{\circ}51'45''$  SW, numa distância de 173,00 m até a estaca no 30, onde deflete à esquerda, seguindo no rumo  $38^{\circ}51'45''$  SW, numa distância de 173,00 m até a estaca no 30, onde deflete à esquerda, seguindo no rumo  $51^{\circ}08'15''$  SE numa distância de 196,50 m, até a estaca no 31, onde deflete à direita, seguindo o rumo  $38^{\circ}57'45''$  SW, numa distância de 51,30 m até a estaca no 32. Da estaca no 29 até a estaca no 32, o terreno faz divisas por cerca de arame farpado, com terras remanescentes do Senhor MÁRIO SANTOS DE OLIVEIRA. Na estaca no 32, deflete à direita, seguindo no rumo  $61^{\circ}56'15''$  NW, numa distância de 342,85 m, confrontando em 96,35 m com o Loteamento "Jardim do Paço" e em 246,50 m com o Senhor MÁRIO SANTOS DE OLIVEIRA até a estaca no 21, fechando-se assim a poligonal. O polígono acima descrito perfaz uma área de 41.848,26 m<sup>2</sup>. As duas glebas acima descritas foram avaliadas em Cr\$ 505.403.097,00 (quinhentos e cinco milhões, quatrocentos e três mil e noventa e sete cruzeiros), incidindo correção monetária no mesmo, a partir do dia 08 de Março de 1993.

ART. 2º) Fica aberto na contabilidade municipal um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), na seguinte classificação orçamentária :

06 ..... DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA  
06.01 ..... Setor de Obras e Engenharia  
4110.10.57.3161.055 .... Obras e Instalações = CR\$ 600.000.000,00

ART. 3º) Fica acrescentado à Lei no 024/92, de 21.07.92, o projeto no 055, para aquisição de terreno destinado à implantação de conjunto residencial.

ART. 4º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da redução da seguinte dotação orçamentária :



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

39

06 ..... DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA  
06.01 ..... Setor de Obras e Engenharia  
4110.10.58.3231.028 ... Obras Inst.guias/  
sargetas = CR\$600.000.000

ART. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 18 DE MAIO DE 1993

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA  
- Assessor Técnico -